



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FAMÍLIA ACOLHEDORA Nº 001/2025/SEDES

1 – JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Iuiú-BA, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esporte, torna público o presente edital de chamamento público, com base na Lei Municipal nº 343/2022, para seleção de famílias interessadas em atuar como famílias acolhedoras, oferecendo um lar temporário e acolhedor para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

2 – OBJETO

Este chamamento tem por objetivo selecionar famílias que desejem participar do serviço municipal de acolhimento familiar de crianças e adolescentes, em situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, proporcionando um ambiente seguro, afetivo e acolhedor àqueles (as) que necessitam temporariamente.

3 – FAMÍLIA ACOLHEDORA

Serviço que constitui o acolhimento e atendimento provisório de crianças e adolescentes, com idade entre 0 (zero) e 18 (dezoito) anos, por famílias previamente habilitadas, residentes no Município de Iuiú-BA, que tenham condições de recebê-los e mantê-los condignamente, garantindo-lhes a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem ou extensa e enquanto não se verificar a possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta.

4 – DAS REGRAS E REQUISITOS

Para participar, as famílias interessadas deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 21 anos;
- b) Residir no município de Iuiú-BA;
- c) Dispor de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;
- d) Gozar de boa saúde;
- e) Possuir condições de oferecer um ambiente familiar adequado, seguro e acolhedor;



- f) Não possuir antecedentes criminais que impeçam o exercício da função de família acolhedora;
- g) Estar dispostas a participar de capacitações e acompanhamento técnico.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

As famílias interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF dos integrantes maiores de idade;
- b) Comprovante de residência atualizado;
- c) Certidão de antecedentes criminais de todos os maiores de idade;
- d) Declaração de disponibilidade para o acolhimento;
- e) Declaração de não possuir interesse na adoção;
- f) Declaração de concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem na residência;
- g) Outros documentos que possam ser solicitados durante o processo.

6 – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes, localizada na Praça Jorge Fernandes, Centro (Prédio do CRAS), Iuiú/BA – CEP: 46438-082 e estarão abertas por prazo indeterminado, até posterior comunicado de encerramento, se for o caso, a ser divulgado pela SEDES (Secretaria de Desenvolvimento Social e Esporte).

7 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção será realizada por comissão técnica composta por membros da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esporte, cabendo à comissão avaliar as inscrições com base nos requisitos legais e na documentação apresentada, bem como realizar estudo psicossocial com potenciais famílias acolhedoras. Poderá, ainda, haver entrevistas individuais e coletivas, visitas domiciliares, dentre outros, com a participação de todo o grupo familiar, para comprovação das condições.

8 – DO PERÍODO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

A criança e/ou adolescente permanecerá na família acolhedora pelo tempo necessário ao seu retorno à família de origem ou ao encaminhamento à família substituta, com informação prévia quanto a previsão do tempo de acolhimento para o qual foi chamada a acolher.



9 – DO DESLIGAMENTO DO ACOLHIMENTO FAMILIAR

O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) Por solicitação da própria família acolhedora, mediante requerimento por escrito;
- b) Por decisão da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora, em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas ou comprometimento do bem-estar da criança ou adolescente;
- c) Por decisão judicial, em conformidade com o interesse superior da criança ou adolescente.

O desligamento será formalizado por meio de Termo de Desligamento, com ciência da família acolhedora e da equipe técnica, registrando as razões e providências adotadas.

10 – DA REMUNERAÇÃO

As famílias acolhedoras receberão uma ajuda de custo mensal, conforme previsto no artigo 19 e seguintes da Lei nº 343/2022, destinada a cobrir despesas com a criança ou adolescente acolhido.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As famílias pretendentes ao se inscreverem para participar do Serviço de Acolhimento Familiar concordam com os termos e condições previstos neste edital.

Os casos omissos serão avaliados e decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e esportes.

O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste chamamento e na legislação vigente implicará em desligamento do programa, conforme previsto no artigo 10 da Lei nº 343/2022.

Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes pelo telefone (77) 3682-2283 ou pelo e-mail social@iuiu.ba.gov.br.

Iuiú/BA, 20 de maio de 2025.

ELIZETE ALVES DE SOUZA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social e Esportes
Decreto Nº 005/2025